



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.442/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE BIKERS E MOTOS DE SAPEZAL – ABMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO DE BIKERS E MOTOS DE SAPEZAL – ABMS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.432.378/0001-25, para incentivo à prática de MountainBike e motocross em Sapezal-MT, com contribuição financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º O valor correspondente à contribuição de que trata o presente artigo será destinado à realização das etapas do Campeonato municipal e Estadual de MountainBike e Estadual de Motocross.

§ 2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de fomento, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados na presente lei.

Parágrafo único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a entidade ficará impossibilitada de receber novos recursos públicos.

Art. 3º Por força da natureza singular do objeto da parceria, haja vista que a **ASSOCIAÇÃO DE BIKERS E MOTOS DE SAPEZAL – ABMS** é a única Associação, em âmbito municipal, que promove as etapas do campeonato Municipal e Estadual de MountainBike e Motocross, será inexigível o Chamamento Público, com fulcro no art. 31 de Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município das seguintes dotações orçamentária do ano de 2018:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.004.0.0 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.845 Transferências

0025 OPERAÇÕES ESPECIAIS

27.845.0025.0005 TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DESPORTIVAS

3.3.50.41.00.00 03000000000 Contribuições.....R\$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de agosto de 2018.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal